



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

Retirado
4/10/15
SF
Senador Douglas Chávez
4º Suplente

REQUERIMENTO Nº 160, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 10 à MPV 676/2015, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque tem por objetivo a aprovação da Emenda nº 10, que retira do texto da MP 676/2015 o escalonamento da regra 85/95.

Ao editar a referida MP o Governo Federal majora a soma da idade e do tempo de contribuição em um ponto a cada dois anos, estendendo-se até 2022, com a fórmula 90/100.

Ocorre que a ampliação da formula não possui qualquer fundamento técnico, especialmente porque a expectativa de vida não alcança tal patamar em prazo tão curto de tempo.

Ademais, segundo artigo publicado pelo DIAP: “*Até o economista Fábio Giambiagi, defensor de reformas previdenciárias com viés fiscal, advoga que a transição para mudanças previdenciárias em relação a quem já está no sistema não pode ser inferior a 20 anos.*”

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste destaque.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Paim
PT/RS

Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º andar - Sala 2 - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3303-5232 - Fax: (61) 3303-5235 - E-mail: paulopaim@senador.leg.br - Site: www.senadorpaim.com.br

5F/15646.63645-52

Página: 1/1 06/10/2015 10:44:15

edcf1f5f79aa0daa0883e544fb0e5933f3f4d3c28

